



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 673/2025-GP. - DISPÕE SOBRE: DENOMINA VESTIÁRIO DO GINÁSIO DE ESPORTES," E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 14 DE MAIPO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 673/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA VESTIÁRIO DO GINÁSIO DE ESPORTES "JOSELITO DE OLIVEIRA", E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

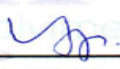
Art. 1º - Fica denominado o vestiário do Ginásio de Esportes "*Joselito de Oliveira*", anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental "*Felipe Rodrigues de Lima*", de "**Vestiário Francinaldo do Nascimento Silva**", em homenagem ao desportista conhecido como "*França de Demar*".

Art. 2º - O nome será utilizado para todos os efeitos administrativos e de identificação, incluindo placas de sinalização e outros documentos pertinentes.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a execução desta Lei, incluindo a colocação da nova placa de identificação do vestiário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 09 de maio de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br/

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20250514113915 - Data/Hora Publicação: 14/05/2025 11:48:46

LEI

LAI MUNICIPAL Nº 674/2025-GP - DISPÕE SOBRE: DENOMINA VESTIÁRIO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE SÍTIO DO MENDES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 14 DE MAIO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 674/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA VESTIÁRIO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE SÍTIO DOS MENDES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

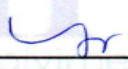
Art. 1º - Fica denominado o vestiário da Quadra de Esportes da Comunidade do Sítio dos Mendes, de "**Vestiário Genival Justino da Cruz**", em homenagem ao desportista conhecido como "**Genival de Dona Silva**".

Art. 2º - O nome será utilizado para todos os efeitos administrativos e de identificação, incluindo placas de sinalização e outros documentos pertinentes.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a execução desta Lei, incluindo a colocação da nova placa de identificação do vestiário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 09 de maio de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: [www.barauna.pb.gov.br /](http://www.barauna.pb.gov.br/)

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20250514114908 - Data/Hora Publicação: 14/05/2025 11:51:25

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 675/2025-GP. - DISPÕE SOBRE: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 14 DE MAIO DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 675/2025-GP.**DISPÕE SOBRE: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Baraúna/PB, a **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO**, a ser realizada anualmente, durante o período de **02 a 08 do mês de abril**.

Art. 2º - O objetivo da Semana ora instituída será **informar e orientar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, abordando a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e o respeito ao cidadão autista.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, poderão ser promovidas atividades como:

- I** - Campanhas educativas e informativas sobre o TEA;
- II** - Debates, seminários e palestras com especialistas;
- III** - Eventos esportivos e culturais voltados à inclusão;
- IV** - Distribuição de materiais informativos como panfletos e cartilhas;
- V** - Parcerias com escolas e instituições para ampliar a conscientização sobre o autismo;
- VI** - Outras ações que contribuam para a difusão do conhecimento sobre o autismo e a inclusão social dos autistas.

Art. 4º - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo passa a **integrar o calendário oficial de eventos do Município de Baraúna**.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar **parcerias e convênios com entidades públicas e privadas**, bem como com a sociedade civil organizada, para realização das atividades previstas nesta Lei

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 09 de maio de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br/

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250514115158 - Data/Hora Publicação: 14/05/2025 11:54:09

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 676/2025-GP - DISPÕE SOBRE: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRA ATRAVESSADA - ACPA, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 14 DE MAIO DE 2025.



Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 676/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRA ATRAVESSADA – ACPA, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica reconhecida como de **utilidade pública municipal** a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRA ATRAVESSADA – ACPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.135.661/0001-50**, entidade de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 1997, e com atuação relevante na zona rural do município.

Parágrafo único - O Regimento Interno da entidade complementará as normas e diretrizes estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

Art. 2º - A sede e foro da ACPA localizam-se no **Sítio Pedra Atravessada, Zona Rural, Município de Baraúna/PB**.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade a promoção de ações sociais, culturais, ambientais e de desenvolvimento comunitário, bem como projetos e atividades voltadas à melhoria das condições de vida e trabalho da população rural, em parceria com entidades públicas, privadas, religiosas e demais organizações sociais.

Art. 4º - As fontes de recursos para a gestão econômico-financeira da ACPA são:

- I - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - Recursos provenientes de subvenções e convênios com órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal;
- III - Arrecadações oriundas da promoção de eventos sociais e beneficentes.

Art. 5º - A Associação será composta por número ilimitado de associados, admitidos na categoria de **contribuintes**, conforme disposições estatutárias.

Art. 6º - Os associados **não responderão** subsidiariamente pelas obrigações da Associação Comunitária de Pedra Atravessada – ACPA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 09 de maio de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000

Site: [www.barauna.pb.gov.br /](http://www.barauna.pb.gov.br/)

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250514115440 - Data/Hora Publicação: 14/05/2025 11:58:22

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2025-GAPREF - DISPÕEM SOBRE: CONVOCAÇÃO PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARAÚNA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 14 DE MAIO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2025-GAPREF.

DISPÕEM SOBRE: CONVOCAÇÃO PARA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARAÚNA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia ao estabelecido pela normativa legal de regência, no que couber:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

Considerando, por conseguinte, a necessidade da realização de um amplo debate sobre as políticas públicas e o fortalecimento da garantia dos direitos da pessoa idosa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia **30 DE MAIO 2025**, no **Auditório da Câmara Municipal de Baraúna/PB**, no **horário das 08h00 às 16h00min**, tendo como tema **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"**.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida por uma Comissão organizadora, publicada em resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º - O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre sua organização e funcionalidade, será elaborado pela Comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal do

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

Idoso e das dotações orçamentárias consignadas ao Poder executivo, vinculadas a Assistência Social, no que couber.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 12 de maio de 2025.


Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20250514120812 - Data/Hora Publicação: 14/05/2025 12:15:15

PORTARIA

PORTARIA Nº 119/2025-GAPREF - REMANEJAR A SERVIDORA PÚBLICA LYÉGIA MARIA RIBEIRO LIMA. - 14 DE MAIO DE 2025.



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 119/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;**

Considerando, por conseguinte, a necessidade de reorganização administrativa, entre os organismos públicos deste Poder Executivo, em harmonia ao disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, a servidora pública **LYÉGIA MARIA RIBEIRO LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Setor, com lotação na Secretaria de Saúde, para exercer as atribuições do encargo funcional na recepção do Anexo do PSF 1 "Severino Luiz Fernandes", pertencentes à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06/03/2025**.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 08 de maio de 2025.

Austrianee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20250514122816 - Data/Hora Publicação: 14/05/2025 12:30:04

PORTARIA

PORTARIA Nº 120/2025-GAPREF - NOMEAR OS NOVOS MEMBRIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARAÚNA-PB. - 14 DE MAIO DE 2025.

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA Nº 120/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia ao estabelecido pela Lei Municipal nº 511/2018, no que couber:

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

Considerando a necessidade de atualização da composição dos seus membros, indicados pelas representações institucionais governamentais, não governamentais e organizacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os novos membros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARAÚNA/PB**, com suas respectivas representações do **Poder Público, não governamentais** e da **sociedade civil organizada**:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

➤ **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Maria Gabriela da Silva Pires

Suplente: Emerson Edjales dos Santos

➤ **Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Isaac Ferreira de Lima

Suplente: Anselmo Pereira de Souza

➤ **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Vinicius Sidney Araújo da Silva

Suplente: Elissane Oliveira Dantas

➤ **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Janiele Galdino do Nascimento

Suplente: Livia Santos da Silva

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

➤ **Representantes da Igreja Católica de Baraúna/PB:**

Titular: Elisson Santos Araújo

Suplente: Johnathan Gomes De Oliveira

➤ **Representantes das Associações Comunitárias de Baraúna/PB:**

Titular: Marcos Suel Pereira Ribeiro

Suplente: André Carlos Mariano de Lima

➤ **Representantes dos professores do Ensino Fundamental:**

Titular: Maria Erivaneide Lima Santos

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

Suplente: Matilde de Lima Rodrigues

➤ **Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Baraúna.**

Titular: Veronica de Lima Santos

Suplente: Francisco Carlos Barbosa

Art. 2º - O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois), permitida a recondução, nos termos do § 2º do art. 7º, da Lei Municipal nº 511/2018, acima citada.

Art. 3º - Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, as atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDA, não serão remuneradas, assim como não haverá qualquer vínculo empregatício dos membros integrantes para com o Poder Público Município, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 511/2018.

Art. 4º - Em conformidade ao definido pelo art. 10, da Lei Municipal nº 511/2018, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDA, elegerá sua Diretoria, composta por: **Presidente; Vice-Presidente e Secretário Geral.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05/05/2025.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 12 de maio de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Rua: Getúlio Vargas Nº 15, Centro, Baraúna PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20250514123747 - Data/Hora Publicação: 14/05/2025 12:32:32